

LEI MUNICIPAL Nº 4307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 85.227,27 (Oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FUNTE DE RECURSO
289	20.122.0007.2001	3.3.50.30 – Mat. de Consumo	85.227,27	Agricultura	Tesouro(1)
TOTAL			85.227,27		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento com a aquisição de ração para animais da UNIPA, utilizando-se para tanto a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FUNTE DE RECURSO
292	20.605.0016.2048	3.3.90.30 – Mat. de Consumo	56.000,00	Agricultura	Tesouro(1)
293	20.606.0016.2049	3.3.90.30 – Mat. de Consumo	29.227,27	Agricultura	Tesouro(1)
TOTAL			85.227,27		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 10 de outubro de 2022

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

